



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 24 de abril de 2018

Ano VIII - Edição nº 00869 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6F4D6743868A7E27533114BB3CA92AA7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LEI Nº. 015/2018 DE 23 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, NA FORMA DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EXCETO OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2018.
- EXTRATO CONTRATO Nº 353/2018
- COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018.
- COMUNICADO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº. 015/2018
DE 23 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a concessão de reposição de vencimentos dos Servidores da Administração do Município de Cafarnaum, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, exceto os profissionais da educação que compõe a Rede Municipal de Educação da e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições legais, considerando a norma do art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, na forma do art. 37, X, da Constituição Federal, reposição de vencimentos no percentual 1,81% (um ponto oitenta e um por cento), aos Servidores da Administração, exceto os Profissionais da Educação.

Parágrafo Único. O percentual de que trata o *caput* deste artigo incidirá apenas sobre os vencimentos básicos dos Servidores, não se aplicando, entretanto, aos Agentes Públicos cuja base remuneratória seja constituída tendo por parâmetro o salário mínimo.

Art. 2º. As modificações dos valores dos vencimentos integrarão tabelas constas do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei serão aportadas por meio de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retrooperantes a 1º de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cafarnaum, em 24 de abril de 2018.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA MUNICIPAL Nº 158/2018
DE 24 DE ABRIL DE 2018

A Prefeita Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e; através da Secretaria Municipal de Secretaria De Infraestrutura e Serviços Públicos; e,

CONSIDERANDO: O art.102, da Lei 11/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora a Sr.^a **Marta Anunciação de Souza, Gari**, solicitando a Licença Premio junto ao RH desta Prefeitura.

Resolve:

Art.1º - Conceder Licença prêmio a funcionária a Sr.^a **Marta Anunciação de Souza, Gari**, por um período de (03) três meses, tendo início em 09 de abril de 2018, com final em 09 de julho de 2018, licença concedida com base no art. 102 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei 11/1997.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a partir do dia 09 de abril de 2018, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum em, 24 de abril de 2018.

Francisco Sales dos Santos
Secretário De Infraestrutura e Serviços Públicos

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DE BAHIA
MUNICÍPIO DE CAFARNAUM
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO

CONTRATO Nº 353/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 012/2018.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para Diversas Secretarias

CONTRATADO: JULIANA BARRETO TENÓRIO, CNPJ sob nº 20.716.453/0001-26.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.991,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 Meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 02.05.01 /02.07.01/ 02.07.02/ 02.08.02/02.10.02

Projeto ou Atividade: 2008; 2060; 2067; 2055; 2081; 2032; 2097; 2102; 2087

Natureza da Despesa: 3390.30.00;

Fonte de Recurso: 0; 1 educação- 25%; 19 FUNDEB 40%; 2 SAÚDE -15%, 14, 28, 29

Cafarnaum/BA, 24 de abril de 2018.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018

Interessada: Multy Concursos e Consultoria Ltda – ME
CNPJ: 10.684.598/0001-39

O Pregoeiro do Município de Cafarnaum torna público, que a manifestação realizada em Ata na sessão do dia 13/04/2018, pela aluída empresa, foi devidamente analisada pela Procuradoria do Município e foi considerada improcedente, mantendo o seu Descredenciamento no certame, bem como para as demais fases da licitação, por descumprimento do item XVI do instrumento convocatório. O parecer encontra-se acostado nos autos.

Por fim, comunica aos demais interessados, que o processo seguirá seu curso normal para Homologação e Finalização.

Cafarnaum/BA, 24 de abril de 2018.

ALBERTO DA SILVA MOTA
Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

COMUNICADO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref: Tomada de Preços nº 001/2018
Recorrente: RJV EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Recorrida: NUNES ENGENHARIA LTDA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Cafarnaum torna público, que o **Recurso** interposto pela Empresa **RJV EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, foi **negado** e as **Contrarrrazões** da Empresa **NUNES ENGENHARIA LTDA** foi **acatada**, mantendo a decisão da Comissão proferida em Ata. O Parecer encontra-se acostados nos autos.

Por fim, comunica aos demais interessados, que o processo seguirá seu curso normal para Homologação e Finalização.

Cafarnaum, 24/04/2018

Jackson Aloan Souza Marques
Presidente da Comissão de Licitação